

Art. 1º - Fica acrescido o item IX, Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza para Veículos de aluguel à Tabela referida no artigo 176 da Lei nº 196 de 26 de março de 1973 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único - O Imposto a ser cobrado será de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por ano de acordo com os artigos 179, e seus parágrafos, 180 e 181, do referido Código.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Moema 11 de julho de 1975

Prefeito Municipal: Rafael Sumar *[assinatura]*
 Oficial de Administração: Maria Eugênia Gontijo Ferreira

Lei nº 225 - PL. nº 03/75

Aprova Plano Rodoviário Municipal de 1974.

O povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara, direta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal de 1974.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 14 de julho de 1975

Prefeito Municipal: Rafael Sumar *[assinatura]*
 Oficial de Administração: Maria Eugênia Gontijo Ferreira